

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

ÁLVARO VELHO



PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID-19

ATUALIZADO EM VIRTUDE DA REABERTURA DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR



PLANO DE CONTINGÊNCIA | COVID-19

1 | INTRODUÇÃO

O Agrupamento de Escolas Álvaro Velho elaborou um plano de contingência, a partir das orientações recebidas pela Direção-Geral de Estabelecimentos Escolar, de modo a permitir enfrentar, de modo adequado, as possíveis consequências de uma pandemia de Covid-19, em estreita articulação com o pessoal docente e não docente, as famílias, os serviços de saúde e outras estruturas pertinentes da comunidade educativa.

Sabendo que as escolas assumem um papel determinante na prevenção de uma pandemia, pela possibilidade de contágio e rápida propagação da doença entre os seus alunos e profissionais e que o conhecimento das manifestações da doença e das suas formas de transmissão constitui a melhor forma de adotar medidas adequadas à sua prevenção, a elaboração do plano deste plano de contingência assume particular importância.

O objetivo do Plano de Contingência é manter a atividade da Escola face aos possíveis efeitos de uma pandemia, nomeadamente o absentismo de professores e alunos, auxiliares de ação educativa e outros funcionários e membros da comunidade educativa, bem como as respetivas repercussões nas atividades escolares, no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa envolvente. Consiste também num conjunto de medidas e ações a desenvolver oportunamente, de modo articulado, em cada fase de possível pandemia.

No entanto, a aplicação de um plano desta natureza só será possível se toda a comunidade educativa do Agrupamento for moralmente responsável no cumprimento das orientações emanadas dos órgãos de gestão pedagógico – administrativos ou dos organismos externos com responsabilidades em matéria de controle da pandemia, não desresponsabilizando os serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, em conformidade com as suas competências, nomeadamente no que diz respeito ao apoio e disponibilização de meios e recursos às escolas.

Na sequência da reabertura da Educação Pré Escolar, definida para 1 de junho, enquanto estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, o Plano de Contingência foi reajustado adequando-o às orientações recebidas pela Direção-Geral de Estabelecimentos Escolares e o mesmo constitui um documento aberto, podendo ser revisto e atualizado face a novas informações ou acontecimentos.



1.1- A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.3. PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

1.4. PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

1.5 PREVENIR A TRANSMISSÃO DO COVID-19

Existem princípios gerais que qualquer pessoa pode seguir para prevenir a transmissão de todos vírus respiratórios:

- Lavar as mãos com frequência – com sabão e água (durante 20 segundos).
- Esfregar as mãos com gel alcoólico, se não for possível lavar as mãos.
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos.
- Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória.
- Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum.



- Tossir e espirrar para a prega do cotovelo, ou para um lenço de papel que deverá ser deitado fora. Não se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos.
- Os alunos e funcionários docentes e não docentes que sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa e não se deslocar para a escolas ou seu local de trabalho.

1.6. O QUE É UM CASO SUSPEITO?

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos como viagens para zona de transmissão comunitária ativa ou contato direto com pessoas que tenham realizados estas viagens.

**2 | PLANO DE CONTINGÊNCIA****2.1. CADEIA DE COMANDO [RESPONSABILIDADES E SUBSTITUTOS]**

CARGO	EFETIVO	SUPLENTE
COORDENAÇÃO DO PLANO	DIRETOR DO AGRUPAMENTO Luís Miguel Latas	SUB-DIRETOR Carlos Moucho
EQUIPA OPERATIVA		
COORDENAÇÃO OPERATIVA DO PLANO (EB2/3 Álvaro Velho)	Prof. Susana Barroso/ Prof. Luís Martins	Professora M ^a Margarida Rosado/ Prof.º José do Ó
COORDENAÇÃO DO PLANO (EB1/JI N.º1 Lavradio)	Coordenadora de Escola Graciete Botas	Educadora Maria Manuela Neves
COORDENAÇÃO DO PLANO (EB1/JI N.º2 Lavradio)	Coordenadora de Escola Emília Rocha	Educadora Ana Maria Marques
COORDENAÇÃO DO PLANO (EB1/JI Fidalguinhos)	Coordenadora de Escola Branca Mateus	Educadora Lúcia Garcia
ASSISTENTE OPERACIONAL SUPERVISOR (EB2/3 Álvaro Velho)	Alda Nabais Ana Paula Silva	Conceição Batista José Torneiro
ASSISTENTE OPERACIONAL SUPERVISOR (EB1/JI N.º1 Lavradio)	Leonilde Mestre Paula Rodrigues	Alzira de Jesus Beatriz Fernandes
ASSISTENTE OPERACIONAL SUPERVISOR (EB1/JI N.º2 Lavradio)	Albina Santos Susete Silva	Cecília Pica-Milho Maria João Silva
ASSISTENTE OPERACIONAL SUPERVISOR (EB1/JI Fidalguinhos)	Rute Brito Clotilde Matos	M ^a Fernanda Santana Carminda Guerreiro

2.2. DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE ISOLAMENTO

O encaminhamento de um aluno, pessoal docente ou não docente numa “Área de Isolamento” visa impedir que outros membros da comunidade educativa possam ser expostos e infetados. Esta medida tem como principal objetivo evitar a propagação desta doença transmissível.

A sala de isolamento encontra-se devidamente identificada com os respectivos percursos:

- EB2,3 Álvaro Velho – Gabinete Médico;
- EB/JI n.º 1 – Ginásio, situado no rés do chão do 2.º Edifício (Bloco D) com acesso a instalação sanitária;
- EB/JI n.º 2 – Gabinete do Polivalente (R/Ch), com acesso a instalação sanitária;
- EB/JI dos Fidalguinhos – Sala D, com acesso a instalação sanitária.

Esta sala deve ser utilizada apenas para este fim, deve ser arejada frequentemente, a porta deve permanecer fechada sempre que estiver a ser utilizada, deve dispor de um dispositivo dispensador de solução antisséptica de base alcoólica



para desinfecção das mãos. As Salas de Isolamento utilizadas também para a Educação Pré escolar, dispõe ainda de telefone, água e alimentos perecíveis com acesso a instalação sanitária, conforme orientações específicas no âmbito da reabertura da Educação Pré Escolar.

Após utilização, a Sala de Isolamento será limpa e arejada, procedendo-se à desinfecção das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, aplicando-se as medidas nos termos da Orientação 14/2020 da Direção Geral de Saúde;

A sala será utilizada para o isolamento de alunos e profissionais que evidenciem sinais de Covid-19, durante a permanência na escola.

2.3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO COVID-19 NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

As escolas e outros estabelecimentos de ensino têm um papel muito importante na prevenção de uma pandemia de COVID-19, adotando medidas que visam capacitar a comunidade educativa para a adoção de comportamentos preventivos adequados e que visam intervir no ambiente escolar, no sentido de facilitar esses mesmos comportamentos.

O Agrupamento de Escolas tem vindo a reforçar as medidas habituais:

- Disponibilização de dispensadores de sabonete líquido nos WC que permita uma correta higienização das mãos;
- Cada um dos alunos deverá ser portador de um maço de lenços de papel e de uma garrafa de água;
- Os bebedouros exteriores deverão ser encerrados durante o período em que vigorar o atual plano de contingência;
- Os alunos deverão sentar-se em todas as aulas de acordo com a planta de sala de aula definida, para minimizar o contágio entre pares;
- Nas salas de aulas as janelas de bandeira devem permanecer abertas, mesmo durante o período de aula.
- Antes da reabertura dos Jardins de Infância foi realizada uma limpeza geral e desinfecção das instalações, removendo-se das salas de Jardim de Infância os acessórios, não essenciais à prática das atividades pedagógicas; reorganizando-se o espaço de forma a ser maximizado o distanciamento físico entre os alunos e garantindo-se a existência de material individual necessário para cada actividade. Foi ainda realizada a sinalização dos circuitos internos para a Sala de Isolamento.
- As instalações das salas de aula e outros espaços utilizados no âmbito das atividades letivas, serão diariamente higienizadas antes da prática letiva e após a prática letiva incluindo, os materiais pedagógicos e os equipamentos utilizados;
- As instalações sanitárias terão as condições necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente, com limpezas realizadas, várias vezes ao dia - antes da abertura, a meio da manhã, no período do almoço, no final do dia e sempre que for necessário; disponibilizando-se também no espaço os meios necessários para a higienização das mãos;
- Pessoas externas ao processo educativo só, excepcionalmente, podem entrar no estabelecimento de educação e sempre com uso de máscara, evitando o contacto com os alunos;



Os Encarregados de Educação deverão comprometer-se a:

- Não enviar o aluno para a escola caso o aluno apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito;
- Informar de imediato a Direção do Agrupamento caso o aluno apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito.
- Cumprir o estipulado no documento Condições Específicas de Funcionamento do Pré Escolar, elaborado e divulgado, a partir das orientações recebidas pela Direção-Geral de Estabelecimentos Escolar, no âmbito da Reabertura da Educação Pré Escolar, de modo a mitigar a possibilidade de contágio, garantindo a segurança da comunidade educativa no decorrer do término do ano letivo 2019/2020, definido a 26 de junho de 2020

2.4. COMO ATUAR PERANTE UM CASO SUSPEITO?

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de **caso suspeito** ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a Direção do Agrupamento (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Se no decorrer de uma aula um aluno manifestar sintomas, o mesmo será acompanhado por uma Assistente Operacional até à sala de isolamento, pelo percurso definido, evitando no percurso o contacto com quaisquer outras pessoas respeitando a distância de segurança (2 metros).

A Assistente Operacional ou qualquer outro membro da Equipa Operativa que acompanha/presta assistência ao **Caso Suspeito** com sintomas utiliza o equipamento de proteção, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o **Caso Suspeito**.

O **Caso Suspeito** deve usar uma máscara cirúrgica. A máscara deverá ser colocada pelo próprio e este deverá verificar se se encontra bem ajustada, ou seja, ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Sempre que a máscara estiver húmida, o Caso Suspeito deverá substituí-la por outra.

Os elementos da Coordenação Operativa de atendimento à Sala de isolamento dão instruções ao PBX (2.º e 3.º CEB) para contactar os pais/encarregados de educação e simultaneamente a Linha Saúde 24. No caso do 1.º CEB, esta instrução será dada através das Assistentes Supervisoras, às Coordenadoras de Escola. Este contacto será feito pelo próprio caso se trate de um adulto.

Se o Caso Suspeito for aluno do pré escolar, serão adotados os seguintes procedimentos:

- O aluno a frequentar o Jardim de Infância é encaminhado para a Sala de Isolamento, devidamente assinalada, sempre acompanhado pela Assistente Operacional do Jardim de Infância que permanece com o aluno, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, designadamente, quanto à higienização das mãos;
- O encaminhamento do aluno para a Sala de Isolamento é realizado segundo o circuito que se encontra definido e visível em cada Jardim de Infância;



- Na Sala de Isolamento, a Assistente Operacional do Jardim de Infância contacta a Linha SNS24 e procede de acordo com as indicações fornecidas;
- A Educadora Titular do grupo informa o órgão de coordenação, Coordenadora de Escola, que por sua vez informa as Autoridades de Saúde Locais; cedendo os contactos dos restantes alunos/profissionais de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública;
- A Educadora Titular do grupo informa, de imediato, o Encarregado de Educação;
- Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados e devem ser colocados em contentores de resíduos colectivos, assim que possível.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

- **Caso Suspeito Não Validado:** este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
- **Caso Suspeito Validado:** a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

Procedimentos perante um caso suspeito validado

- O Diretor do Agrupamento informa de imediato o Delegado Regional de Educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado; cedendo-se os contactos dos restantes alunos/profissionais de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública.
- A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.
- A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:
 - a) Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
 - b) Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:



- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

2.5. PROCEDIMENTO DE ATUAÇÃO E VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de contenção:

Em situação que o caso confirmado seja de aluno – por se considerar que os restantes alunos de turma se enquadram na definição de “Alto Risco de Exposição”, informar-se-á os encarregados de educação de que os alunos da turma deverão permanecer em casa em isolamento profilático durante 14 dias. Se algum aluno em isolamento profilático manifestar sintomas compatíveis com Caso Suspeito, o encarregado de educação, para além de contactar com a Linha SNS 24, deverá informar de imediato a Direção do Agrupamento. Se após os 14 dias de isolamento o aluno não manifestar qualquer sintoma compatível com caso suspeito, poderá regressar à atividade letiva desde que acompanhado por uma declaração do encarregado de educação onde este ateste o cumprimento desta condição. As faltas decorrentes do isolamento profilático considerar-se-ão justificadas.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ÁLVARO VELHO

ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS DE ÁLVARO VELHO

ESCOLA EB1/JI N.1 LAVRADIO

ESCOLA EB1/JI N.2 LAVRADIO

ESCOLA EB1/JI DOS FIDALGUINHOS

Em situação que o caso confirmado seja de pessoal docente ou não docente, serão identificados os contatos de alto risco/baixo, risco de exposição e serão tomadas as medidas adequadas à situação e ao momento.

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos de baixo risco de exposição decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Noutras situações que não estejam aqui contempladas será solicitado esclarecimento às autoridades de saúde competentes e à tutela ministerial.

A suspensão do funcionamento de serviços e atividades programadas será realizada de acordo com a avaliação de contexto.